



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
 Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
 Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 06 de abril de 2020, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 36, de 2020, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 961.137,01".

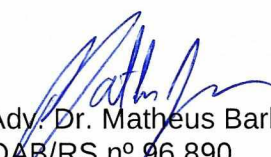
Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 07 de abril de 2020.


 Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
 Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO FINAL


 Adv. Dr. Matheus Barbosa
 OAB/RS nº 96.890
 Coordenador do Departamento Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


 Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 961.137,01.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 961.137,01 (Novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0232.1332

Projeto: Aquisição de bens incorporáveis ao Patrimônio Público

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 42940000 - Construções ou Ampliações - R\$ 961.137,01

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para utilização de recursos de transferência estadual para a saúde, em razão do COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal